

Quinta-feira, 04 de Julho de 2024



# Prefeitura de Paranapuã

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Edital de Convocação	2
.....	
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	4
Ato	4
.....	

JULHO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 559/2024

### Expediente

O Diário Oficial de Paranapuã é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranapuã. Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://paranapua.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ: 45.134.236/0001-59  
Endereço: Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro  
Telefone: (17) 3648-9020  
Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>  
Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

#### Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ: 51.842.227/0001-15  
Endereço: Av. Lúcia, 2.888, Centro  
Telefone: (17) 3648-1551  
Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br>

#### Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ: 04.863.234/0001-13  
Endereço: Av. Lúcia, 2.820, Centro  
Telefone: (17) 3648-9020  
Site:  
<http://www.ipremparanapua.sp.gov.br>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Concurso Público nº 001/2022.

**Daniel Junior Duran Pinatto**, Prefeito Municipal de Paranapuã/SP, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 3.067, de 27 de fevereiro de 2023, de Homologação do Concurso Público nº 001/2022 e necessidade de pessoal **RESOLVE CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022 para apresentar-se até o dia 09 de julho de 2024, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, durante o período de expediente, ou seja, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, munida dos documentos descritos no anexo I deste Edital de Convocação, para nomeação e posse no cargo, conforme a seguir:

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10º	20170	BEATRIZ BOTTON PRANDI

O candidato que não atender a presente convocação será considerado desistente, podendo a Municipalidade convocar o candidato seguinte.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paranapuã, 03 de julho de 2.024

*assinado no original*

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o

- número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
  - Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [tre.sp.gov.br](http://tre.sp.gov.br);
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
  - Cédula de Identidade – RG;
  - 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - Inscrição no PIS/PASEP;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
  - Comprovantes de escolaridade requerido pelo emprego (diploma ou certificado de colação de grau e, nos casos específico, documento com o número de registro da categoria);
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
  - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
  - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
  - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
  - declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo,
  - Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
  - Declaração de bens.

Serão submetidos a exame-médico, que avaliará a capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao respectivo cargo. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Paranapuã, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do Termo de Comparecimento e Aceitação, Termo de Ciência e de Notificação e o Termo de Compromisso e Posse, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Paranapuã caracterizarão desistência e consequente eliminação do concurso.

**ATO nº 05/2024**

**“ESTABELECE REGRAS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL EM CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS NESTE EXERCÍCIO DE 2024.”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ**, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte:

**ATO**

Considerando que neste ano de 2024 haverá eleição visando o preenchimento dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no dia 06 de outubro de 2024;

Considerando que o Art.73, inciso I, da Lei nº.9.504/1997, dispõe o seguinte:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

Considerando que poderá ser realizadas convenções partidárias neste recinto é que promulgamos o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do recinto desta Câmara por partido político ou coligações visando a realização de convenções partidárias.

Art. 2º - Os representantes partidários deverão promover requerimento endereçado à Presidência solicitando a cessão do recinto (Plenário), especificando a data e respectivo horário para a realização de tal evento.

Parágrafo Único – Terá preferência em caso de compatibilidade de data e horário, o primeiro requerimento protocolado nesta Casa.

Art. 3º - O requerente fica responsabilizado por quaisquer avarias e ou danos causados no patrimônio deste Legislativo.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã – SP., 24 de junho de 2024.

Jean Clemilson Silva

Edmar Rodrigo Bizzi

Presidente

1º Secretário